

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em caso de reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 8º** Fica mantido o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, deixando de permanecer de forma exclusiva o ensino remoto desde o dia 24 de novembro de 2021, autorizado o funcionamento das aulas sob as formas presencial e remota a contar do dia, de forma gradual, observadas, por todos os alunos, professores e demais funcionários, as normas de distanciamento social, uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) e demais medidas de contenção à disseminação da Covid-19.

§ 1º O retorno das aulas para o dia 24 de novembro de 2021 não se aplica o ensino infantil e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, os quais permanecerão de forma de ensino remoto, até ulterior autorização.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o cronograma de retomada gradual das aulas presenciais do sistema municipal de ensino de acordo com os níveis e modalidades de ensino.

**Art. 9º** Permanece obrigatório, em todo o território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 10** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, fica permitido o funcionamento de teatros e circos, com 80% da capacidade total, bem como autorizados eventos sociais e corporativos, igualmente com 80% da capacidade, desde que observados todos os protocolos elaborados pelos órgãos de saúde.

**Art. 11** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 80% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

**Art. 12** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, ficam autorizados os eventos em locais abertos desde que tenha total controle de entrada e saída de pessoas, sendo exigido como passaporte para frequentar o local, as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

**Art. 13.** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monteiro/PB, em 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valdir Manuel da Silva  
Código Identificador:6E634A93

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV05013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E RUAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 02/12/2021.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:F409F504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E RUAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05013/2021. VIGÊNCIA: até 02/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 12501/2021 - 02.12.21 - JOSUE ANIBAL DE SOUSA - R\$ 1.382,24.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:CEF068E8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa LOPES E FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDECAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.882.610/0001-88, cujo objeto consiste na escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos de referência, Ético para doação à população carente do município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de A à Z da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. Da análise do recurso à vista parecer Jurídico, resolve conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu **PROVIMENTO** por tanto Inabilitando a empresa NElfarma Comercio de Produtos Químicos Ltda, mantendo todo o teor do recursos empreitado pela empresa. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados:

Olivedos- PB, 02 de Dezembro de 2021

**JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO**  
Prefeito

Publicado por:  
Christyan Gonçalves Anibal  
Código Identificador:4124D9F6

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA** nº. 0.10.101/2021, cujo objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. DATA DA ABERTURA: **20 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 288.719,33. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 03 de Dezembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:F1309E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO**

No aviso de **EXTRATO DE CONTRATO**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº DV05013/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 03 de dezembro de 2021, Pág. 53. **Onde lê:** CT Nº 12501/2021 - 02.12.21 – JOSUE ANIBAL DE SOUSA - R\$ 1.382,24... **Leia Se:** CT Nº 12501/2021 - 02.12.21 - CONSTRUTORA ANIBAL E GERENCIAMENTO LTDA - R\$ 1.382,24.

Monteiro, 03 de dezembro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:8E8AD72D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**0.10.100/2021- SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA** nº. 0.10.100/2021, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. DATA DA ABERTURA: **17 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 312.600,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 03 de Dezembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:D275EA10

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; (c) administração e processamento de dados dos sistemas: 1) CNES; 2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de d; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **MARQUES CONSULT LTDA – ME - CNPJ 01.945.192/0001-71 - VALOR - R\$ 30.000,00.**

Natuba - PB, 26 de Novembro de 2021

**JOSE LINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Amois Alves da Silva  
Código Identificador:20729EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; (c) administração e processamento de dados dos sistemas: 1) CNES; 2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de d; **ADJUDICO** o seu objeto a: **MARQUES CONSULT LTDA – ME - CNPJ 01.945.192/0001-71 – VALOR - R\$ 30.000,00.**

Natuba - PB, 26 de Novembro de 2021

**AMOIS ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Amois Alves da Silva  
Código Identificador:44A53A5A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – Mabel Dantas), por período de 06 (seis) meses, para atender ao**